



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 3.982, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01 / 2015.
REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

“Serviços de manutenção de prédios que específica”.

O **MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL** torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta por empreitada por preço unitário, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção predial no Município de Palmares do Sul, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste edital Termo de Referência e Planilha Orçamentária, conforme anexos;

1.2- No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.3- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário para a contratação de empresa, com fornecimento de mão-de-obra, objetivando a **manutenção de prédios da Municipalidade (pequenas tarefas)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária anexas, que são partes integrantes deste Edital, para constarem no registro de preço, a ser executado em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínima e máxima, quando deles o município tiver necessidade e solicitar através de Autorização de Fornecimento. Conforme segue:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade e Mínima	Quantidade e Máxima
1	Hidráulica/ Sanitárias: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, instalação e reparos de encanamentos, limpeza de caixas d'água e troca de louças (em caso de quebra/defeito), registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, metais, válvulas de descarga para deficientes, sifões e outros; desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de	Hora Homem	4	400

	passagem de esgoto; reparos de rotina das redes de água; limpeza das calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.			
2	Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, substituição de luminárias (interna e externa), troca de lâmpadas, soquetes e reatores, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos; instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas; e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; conversão e troca de tomadas, compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário; sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e outros serviços elétricos que se façam necessários.	Hora Homem	4	400
3	Telefonia e Lógica: Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica, fac-símile e lógica prediais.	Hora Homem	4	400
4	Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção e colocação de divisórias (madeira, pvc, etc.), remoção e colocação de persianas; outros serviços de alvenaria que se façam necessários.	Hora Homem	4	400
5	Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, Impermeabilizações, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.	Hora Homem	4	400
6	Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, conserto ou retirada e colocação de rodapés, reparos em prateleiras, consertos e/ou instalação de fechaduras (portas, mesas, armários, portões, etc.), modelagem e cópia de chaves, troca de fechaduras, abertura de fechaduras; colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.	Hora Homem	4	400
7	Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).	Hora Homem	4	400
8	Manutenção de Condicionadores de Ar: Serviços de limpeza, revisão, desinstalação e reinstalação, instalação de aparelhos novos.	Hora Homem	4	400
9	Manutenção de Divisórias: Desinstalação, reinstalação com aproveitamento do material existente, instalação de divisórias	m ²	4	400

novas.			
--------	--	--	--

2.2 – As quantidades serão definidas na respectiva Autorização de Serviços, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata de registro de preços.

2.3 – Os serviços poderão ser realizados em todo território do município de Palmares do Sul/RS, conforme necessidade.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até a data e horário de abertura dos envelopes, que será às 14h30min do dia 13 de outubro de 2015, na Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, Palmares do Sul / RS, CEP 95540-000.**

3.2 – O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem até hora e no local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.3 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, (considerando a contagem do recebimento do último destes documentos) o Licitante vencedor terá o prazo de até 30 dias conforme estabelecido pela Secretaria solicitante para execução dos serviços, que será contada a partir do recebimento da autorização de início de serviços;

4.2. Os serviços serão entregues com todos os elementos previstos e inerentes ao especificado na Autorização de Serviços e especificações do Termo de Referência, sendo recebidos somente quando estiver totalmente concluído, após vistoria da Empresa e do Fiscal da Autorização.

4.3 Na autorização constará a quantidade de horas, local e demais detalhes dos serviços, sempre que necessário alterações serão avisadas a licitante vencedora por escrito, caso haja necessidade de aumento de número de horas, esta será fruto de nova autorização, devidamente justificada e solicitada pela Secretaria Municipal detentora da autorização de origem.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

5.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3 – As empresas cadastradas no Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.4 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.5. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais a Servidor designado pelo Município de Palmares do Sul, para autenticação anterior a apresentação de tais documentos na licitação.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL – RS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2015**

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL – RS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2015**

DATA E HORA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 7.2 e 7.3.

7.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica que consistirá em:

a) Registro comercial em caso de empresa individual acompanhado da cópia de RG e CPF do proprietário; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição o ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração que comprove esta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou contador. A falta de apresentação deste documento se entenderá como a referida empresa não é micro empresa ou empresa de pequeno porte para efeito de habilitação e julgamento de propostas conforme Lei Complementar nº 123.

7.2.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal relativa a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

7.2.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA que consistirá em: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica;

7.2.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que consistirá em: Atestado que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

7.2.5 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

7.2.6 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

OBSERVAÇÃO: Nenhum documento será aceito, na fase de Habilitação:

- a) Se o mesmo contiver rasuras;
- b) Se for manuscritos salvam os Anexos I, II, III, IV;
- c) Se contiverem entrelinhas.

7.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em português, com os seguintes elementos:

7.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

7.3.1.2 - Número da Concorrência Pública.

7.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

7.3.3 – Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

7.3.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) **Apresentarem valor superior aos especificados na Planilha de Quantitativos ou preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48º, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.**

7.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

7.3.6 – Data, rubrica em todas as páginas, assinatura e identificação do representante legal da empresa na página inicial conforme modelo (Anexo I).

7.4 – DAS NOTAS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 – As Certidões que comprovam a regularidade Fiscal e que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

7.4.2 – No caso micro empresa ou empresa de pequeno porte, desde que devidamente identificadas conforme alínea “e” do Item 7.2.1 deste Edital, será observada a Lei Federal nº 123 Art. 42 e 43, para critério de habilitação.

7.4.3 – Os documentos contidos no Envelope n.º 01 deverão ser originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por Servidor Municipal membro da comissão de cadastro, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

7.4.4 – Após a abertura do Processo Licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada as possibilidades de não apresentação da declaração de recusa ao direito de interpor recurso e a realização de diligências facultadas à Comissão de licitação ou Autoridade Superior.

7.4.5 – Todos as declarações, requerimentos, assim como a proposta deverão ser assinados pelo próprio licitante ou representante legal, devidamente identificados, com descrição de cargo e / ou função, com respectiva procuração, se for o caso, e / ou contrato social que estipule seu poder na representação da empresa.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

8.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Mural da prefeitura e comunicado por escrito, para conhecimento de todos participantes.

8.1.4 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, sujeitos a eliminação dos envelopes após este prazo.

8.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da prefeitura e comunicado por escrito após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.3 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Mural da prefeitura e comunicado por escrito a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor unitário da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.2 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

9.3 – No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes a decisão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2.º, do Art. 3.º da Lei 8.666/93, em permanecendo empate, far-se-á o sorteio conforme Art. 45, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte será observada a Lei Federal nº 123, Art. 44 e 45, desde que devidamente identificadas conforme alínea “e” do Item 7.2 deste Edital

9.4 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.5– Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

9.6 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para os serviços na Planilha de Quantitativos.

9.7 – Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de Palmares do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, à Comissão Permanente de Licitações, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor do Município de Palmares do Sul, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas neste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados a empresa contratada em até 5 cinco dias úteis após a efetiva prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da aprovação do servidor responsável pela fiscalização, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

12.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.6 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A licitante vencedora, que não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades, que podem ser cumulativas:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa de 0,20 % por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 4% (quatro por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 8 % (oito por cento) no caso de período superior a 20 (vinte) dias de atraso, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “e” supra;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato, as penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências devidamente aceitas pelo fiscal do contrato.

13.2 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela

legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.3.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias contados da data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.4 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.5 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.6 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

14.2 – Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será passado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme valores cotados, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaredosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de prestar os serviços, firmado pelo licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes que não comparecerem, um Termo de Registro de Preços (Anexo VI), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora do Registro de Preços.

14.3 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de prestação dos serviços, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro de Palmares do Sul – RS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente CONCORRÊNCIA correrão à conta do Recurso Financeiro constante nas solicitações futuras e respectivos procedimentos.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, bem como na Autorização de Serviços onde constará o número de horas e quantidade de homens a serem disponibilizados, local, e prazo máximo para execução dos serviços.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada a assinar o Termo de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio do e-mail.

17.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Termo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 – Quando o Município necessitar dos serviços, emitirá a Autorização de Serviços, que terá a equivalência de contrato para fins de definição de “contratada” para a licitante vencedora do referido item. Na autorização constarão as demais especificações e detalhes dos serviços os quais não tem como ser definido no termo de referência anexo a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

18.2 – Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

18.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.8 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Secretaria de Administração, protocolado no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 422, Centro, Palmares do Sul – RS, maiores informações no telefone (51) 3668 3133.

18.10 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

18.11 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

19. DO FORO

19.1 – Fica eleito o **Foro de Palmares do Sul – RS** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 10 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade e Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidráulica/ Sanitárias: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, instalação e reparos de encanamentos, limpeza de caixas d'água e troca de louças (em caso de quebra/defeito), registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, metais, válvulas de descarga para deficientes, sifões e outros; desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto; reparos de rotina das redes de água; limpeza das calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.	Hora Home m	4	400		
2	Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, substituição de luminárias (interna e externa), troca de lâmpadas, soquetes e reatores, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos; instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas; e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; conversão e troca de tomadas, compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário; sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e outros serviços elétricos que se façam necessários.	Hora Home m	4	400		
3	Telefonia e Lógica: Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica, fac-símile e lógica prediais.	Hora Home m	4	400		
4	Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção e colocação de divisórias (madeira, pvc, etc.), remoção e colocação de persianas; outros serviços de alvenaria que se façam necessários.	Hora Home m	4	400		
5	Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, Impermeabilizações, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.	Hora Home m	4	400		
6	Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, conserto ou retirada e colocação de rodapés, reparos em prateleiras, consertos e/ou instalação de fechaduras (portas, mesas, armários, portões, etc.), modelagem e cópia de chaves, troca de fechaduras, abertura de fechaduras; colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.	Hora Home m	4	400		
7	Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).	Hora Home m	4	400		
8	Manutenção de Condicionadores de Ar: Serviços de limpeza, revisão, desinstalação e reinstalação, instalação de aparelhos novos.	Hora Home m	4	400		
9	Manutenção de Divisórias: Desinstalação, reinstalação com aproveitamento do material existente, instalação de divisórias novas.	m ²	4	400		

Prazos e demais especificações conforme Edital.

NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015.

NOME, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

NOME, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Palmares do Sul, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2015**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, ____ de _____ de 2015.

NOME, IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE MENDES LANG, autoriza a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, cidade de/RS, a realizar os serviços conforme especificado neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) da Concorrência Pública nº ___ para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações do serviço e pagamento consignadas neste documento, ata de registro de preços e edital da referida licitação, como segue:

EDITAL Nº _____; Preço válido até: __/__/__; Data-base (ata final de julgamento): __/__/__

1. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de prédios, conforme segue:

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme item II do edital acima citado.

3. DO PAGAMENTO:

Conforme item XII do edital acima citado

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. As despesas decorrentes da presente despesa correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

Conforme solicitação.

5. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

5. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital referido o preâmbulo deste documento, juntamente com seus anexos e ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL (RS), em

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

ANEXO VI
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA .. / 2015.
OBJETO: Serviços de manutenção predial

Declaro que a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, cidade de/RS, neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob n.º, RG sob n.º, recebeu o Edital nº, e ata lavrada em para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual a mesma esta classificada em primeiro lugar para prestar os serviços que seguem, se o Município emitir Autorização de Serviços, nos item conforme descrição, saldo e valor que seguem:

.....

Sendo de pleno conhecimento e concordância da empresa acima identificada todo o conteúdo do referido edital, ata e que o sistema de registro de preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de contratação por parte do Município, além de todos os atos de alteração deste sistema ser enviada via fax e / ou e-mail, conforme informado em seus envelopes apresentados no certame pelos licitantes participantes, publicado no site oficial do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br) e de três em três meses por extrato na imprensa oficial do Município.

A empresa, acima identificada, compromete-se a pedir reequilíbrio de preços de seus serviços quando necessário, devidamente comprovados por notas fiscais de seus fornecedores com data próximo ao desta ata e outras com datas próximas aquele pedido de reequilíbrio. Nada mais havendo à constar encerra-se o presente Termo que vai assinado pelo representante.

Em de de 2015

(Nome da empresa)
(Nome do representante)
(Cargo)